



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.840, DE 20 DE SETEMBRO DE 1994.

"Declara de Utilidade Pública área destinada a Estação de Tratamento de Água".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a crise de abastecimento de água no Município de Cajamar e as graves consequências advindas com tal situação;

Considerando a viabilização para implantação de Estação de tratamento de Água - ETA pela SABESP sob suas expensas.

## DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas de propriedade da empresa TRANSPORTADORA CANHON LTDA, a seguir discriminada.

Área 01 (36-B-C-71-86) = 7.917,44 metros quadrados

"Tem início no ponto titulado 80, cravado no cruzamento da faixa de domínio da estrada de Campo Limpo Paulista com o alinhamento da Av. Dr. José Luiz Leme Maciel, segue em direção ao ponto 81 também titulado, por 47,00m até o ponto B, deflete à direita e segue com AZ 345° 55'20" e 121,80m confrontando com o remanescente até o ponto C, localizado na crista do barranco da margem esquerda do Ribeirão dos Cristais ou dos Félix; deflete à direita e segue pela crista do barranco da margem esquerda do referido Ribeirão no sentido montante por 78,50m até o ponto titulado 71, localizado na cerca limite da Faixa de Domínio da Estrada de Campo Limpo Paulista (SP-354); deflete à direita e segue pela reta titulada de rumo 14°07'36"NE e 152,50m, divisando com a já referida faixa de domínio, até o ponto inicial 80, encerrando a área 01".



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7

Área 02 (G-D-E-F-G) = 1.732,50 metros quadrados

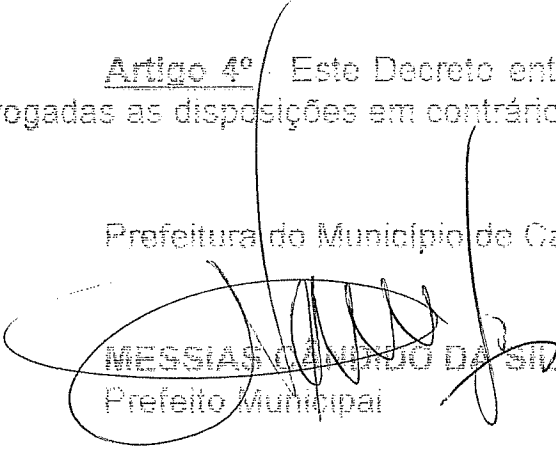
"Tem início no ponto P cravado na cerca limite da faixa de domínio da Estrada de Campo Limpo Paulista e alinhado com o trecho dos pontos 73 e 86 da matrícula, distante 22,00 m do ponto 72; segue divisando com a faixa de domínio com RUMO TITULADO de 14°07'36"NE na direção do ponto 86 por 26,00m até o ponto G, localizado na crista da margem direita do Ribeirão dos Félix ou dos Cristais; segue pela crista e margem direita do Ribeirão no sentido jusante por 80,00m até o ponto D; segue com azimute 345°55'20" e 17,80m até o ponto E; segue com azimute 61°30'00" e 84,59m até o ponto inicial F, confrontando até aqui com a remanescente, encerrando esta descrição"

Artigo 2º - Fica declarada a urgência de desapropriação, para o fim de Imissão Provisória na Posse, a ser requerida, através de Ação Desapropriatória a ser proposta pela Concessionária SABESP.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias da Concessionária SABESP, em virtude da mesma ser a executora da Estação de Tratamento de Água.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de setembro de 1994.

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na data supra.

  
MILTON MANOEL DOS SANTOS  
Diretor de Administração em exercício